ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei N.º 1.137/2017 - GP/PMSJM

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para atender despesas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, conforme decreto federal n.º 8.869/2016, resolução 19/2016 – CNAS, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade: 08.301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244-Assistência Comunitária
Programa: Gestão da Assistência Social
Projeto/Atividade: 2137 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R$ 72.000,00

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14 – Diárias R$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção R$ 2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R$ 3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros (PJ) R$ 3.000,00

Art.2º. Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 as anulações da dotação abaixo especificada, no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Unidade: 99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 – Reserva de Contingência
Sub Função: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 0001 – Gestão Administrativa
Ação: 2999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência R$ 90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de agosto de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal